



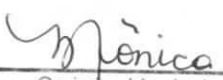
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Rodrigo Maciel - UB



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 2023.

10 MAIO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1518	HORA: 8:28
DATA: 02 MAIO 2023	
 Carimbo/ Assinatura	

**AS COMISSÕES PERMANENTES PARA
EMIÇÃO DOS DEVIDOS PARECERES**

INSTITUI O “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e a Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, “O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO”, a ser comemorado no dia 17 de junho.

Art. 2º. O objetivo do Dia do Servidor Público Municipal Aposentado é o reconhecimento dos serviços prestados ao Município de Gurupi/TO e suas contribuições para a vida comunitária, social e econômica.

Art. 3º. As homenagens pela comemoração do dia serão realizadas durante sessões ordinárias da Câmara de Vereadores durante o mês de junho, ocasião em que serão homenageados os servidores que tiverem se aposentado no ano imediatamente anterior ao da homenagem, mediante a entrega de um diploma de Menção Honrosa constando tempo de serviço, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados ao Município de Gurupi.

Parágrafo único. No primeiro ano em que se realizar a sessão solene de entrega do Diploma de Honra ao Mérito poderão ser agraciados servidores públicos municipais aposentados em anos anteriores que manifestarem desejo de receber a justa homenagem.

Art. 4º Os Diplomas de Honra ao Mérito destinados às homenagens de que trata a presente Lei serão reproduzidos às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 5º. O Presidente da Câmara regulamentará esta Lei, no que concerne à realização da sessão solene, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Rodrigo Maciel - UB



GABINETE DO VEREADOR, aos 01 de maio de 2023.


RODRIGO MACIEL - UB
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Rodrigo Maciel - UB



JUSTIFICATIVA

A exemplo do que ocorre em muitos municípios brasileiros, consideramos ser justo e devido homenagearem-se os servidores públicos municipais que alcancem a sonhada aposentadoria, depois de algumas décadas de serviços prestados à nossa população, dado que é a ela que a Administração Municipal deve direcionar todas as suas atividades.

Como é sabido, os servidores públicos municipais são pessoas que dedicam o esforço do seu trabalho pessoal para atender as necessidades socioeconômicas de nossa população, e esses servidores, na sua imensa maioria, são pessoas abnegadas e que não medem esforços em busca do melhor atendimento possível aos gurupienses.

Portanto, a nosso ver, a singela homenagem proposta é devida e necessária para demonstrar a gratidão dos gurupienses pelos longos anos de trabalho e dedicação

Diante do exposto, colocamos aos nobres pares a aprovação desta proposição.

GABINETE DO VEREADOR, aos 01 de maio de 2023.

RODRIGO MACIEL – UB
VEREADOR